



GOVÊRNO DA PARAIBA

LEI N.º 5.241 , de 24 de janeiro de 19 90

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional
Básica da Procuradoria Geral de Justiça, e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Procuradoria Geral de Justiça é o Órgão
executivo da administração superior do Ministério Público, tendo por
objetivos o planejamento, o controle e a orientação das atividades de
interesse do Ministério Público.

Art. 2º - Integram a estrutura organizacional básica
da Procuradoria Geral de Justiça os seguintes Órgãos:

I - Institucionais:

- a) Colégio de Procuradores de Justiça
- b) Conselho Superior do Ministério Público
- c) Corregedoria Geral do Ministério Público
- d) Corregedoria Auxiliar
- e) Assessoria Técnica

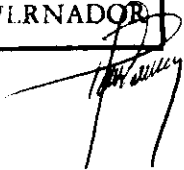
II - Administrativos:

- a) Nível de Carência:
Secretaria da Procuradoria Geral de Justiça
- b) Nível de Assessoramento:
 - 1. Assessoria do Colégio de Procuradores

PUBLICADO NO D. OFICIAL
DESTA DATA

Em 27 / 01 / 1990

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'F. S. Silva', is written over the stamp and extends slightly below it.



2. Assessoria do Conselho Superior

3. Assessoria dos Procuradores de Justiça

c) Nível de atuação Instrumental:

- 1. Secretaria Administrativa
 - 1.1. Coordenadoria de Recursos Humanos
 - 1.1.1. Chefia de Divisão de Controle de Pessoal
 - 1.1.2. Divisão de Pagamento de Pessoal
 - 1.2. Coordenadoria de Material e Patrimônio
 - 1.3. Coordenadoria de Serviços Gerais
 - 1.3.1. Divisão de Transportes e Veículos
 - 1.3.2. Divisão de Vigilância e Serviços
 - 1.4. Coordenadoria de Comunicação e Informação
 - 1.5. Coordenadoria de Arquivo e Microfilmagem
- 2. Secretaria de Finanças
 - 2.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
 - 2.2. Tesouraria
- 3. Secretaria de Planejamento
 - 3.1. Coordenadoria de Organização e Métodos
 - 3.2. Coordenadoria de Informática
 - 3.3. Coordenadoria de Controle Orçamentário
- 4. Secretaria de Apoio Funcional
 - 4.1. Coordenadoria de Controle de Processos e Pareceres
 - 4.2. Coordenadoria de Biblioteca
- 5. Secretaria da Corregedoria Geral
 - 5.1. Coordenadoria de Controle Disciplinar
 - 5.2. Coordenadoria de Expedição e Comunicação.

6



Art. 3º - Resolução do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça disporá sobre os limites de atuação dos órgãos administrativos referidos no inciso II do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 1990; 102º da Proclamação da República.


TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY
GOVERNADOR

José Morais de Souto
Secretário da Justiça

Levy Leite
Secretário da Administração